

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

RUA IJUÍ Nº 500 - CEP 98510-000 — CGC 94 442 282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 016/93

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO=CORSAN-para realização obras de implantação, ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água da sede de DERRUBADAS, e concessão de exploração dos respectivos serviços.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

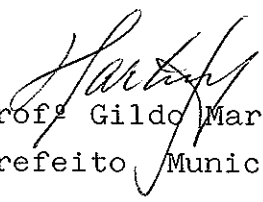
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO=CORSAN-, Contrato para a realização de obras de implantação, ampliação e melhoria dos serviços de abastecimento de água na sede do Município de Derrubadas, e concessão da exploração dos respectivos serviços.

Art. 2º - O Contrato de Concessão a que se refere o artigo anterior, obedecerá o instrumento padrão da CORSAN, cuja minuta em anexo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 23 de março de 1.993.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 23 de março de 1.993.


Marcos A. Megier
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda